

## PORTARIA Nº 28/2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DOSUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual. Considerando a publicação da Portaria nº 25/2013 que institui a Associação dos Moradores do Hospital Psiquiátrico São Pedro.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Divisão de Atenção aos Usuários Moradores (DAUM) conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

## ANEXO - PORTARIA 28/2014

## REGIMENTO INTERNO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS MORADORES

## DISPOSIÇÃO INICIAL

ARTIGO 1º - Este Regimento estabelece as diretrizes, atribuições e competência da Divisão de Atenção aos Usuários Moradores (DAUM), que está vinculada ao Departamento de Coordenação dos Hospitais do Estado (DCHE).

## PARTE I

ARTIGO 2º - O processo de trabalho e as rotinas diárias devem seguir os seguintes princípios:

I- Desinstitucionalização do cuidado;

II- Promoção da autonomia;

III Escuta das necessidades e desejos;

IV- Sustentação da individualidade e singularidade;

V- Respeito aos vínculos afetivos;

VI- Promoção do espaço residencial como moradia;

VII-Inserção psicossocial;

VIII-Apropriação do território e circulação pela cidade;

IX- Criação do Plano Terapêutico Singular (PTS);

X- Criação do Plano Terapêutico Institucional para os SRTs e as Moradias de Transição.

ARTIGO 3º - As diretrizes de trabalho da DAUM são pautadas na Portaria Estadual nº 25/2013 nos seus artigos 8º e 9º.

## PARTE II

ARTIGO 4º- Compõe a DAUM:

Inciso I - A Coordenação.

a) Coordenação Geral.

b) Coordenação Adjunta.

Inciso II - Os Residenciais Terapêuticos.

a) Coordenador Técnico ou Colegiado Gestor dos SRTs.

b) Supervisores (profissionais de nível superior).

c) Equipes de cuidadores e Técnicos de Enfermagem.

d) Equipes de Apoio.

Inciso III - As Equipes Itinerantes.

a) Coordenador Técnico.

b) Supervisores (profissionais de nível superior).

c) Profissionais de referência no acompanhamento de moradores externos.

Inciso IV - A Central de Benefícios.

a) Coordenador Técnico.

b) Auxiliares Administrativos.

Inciso V - O Serviço de Contas de Pacientes.

a) Tesoureiro.

## PARTE III

ARTIGO 5º - Caberá à Coordenação da DAUM:

I- Planejar e coordenar as ações de desinstitucionalização, realizadas pelos servidores das equipes que acompanham os moradores e usuários egressos de moradias do HPSP;

II- Coordenar e acompanhar o processo de trabalho dos funcionários da DAUM;

III- Designar as referências técnicas, apoiadores institucionais e coordenadores dos setores que compõem a DAUM;

IV- Estabelecer, juntamente com equipe de apoio e funcionários, a criação de novas diretrizes de cuidado aos usuários residentes nas Moradias de Transição, bem como nos SRTs, e que serão descritas no decorrer deste regimento;

V- Promover e acompanhar a transformação de cada uma das unidades de moradia do HPSP em Moradias de Transição;

VI- Implementar Serviços Residenciais Terapêuticos;

VII-Articular a rede de serviços substitutivos;

VIII-Prever atividades de formação, educação permanente, capacitação, tendo em vista as novas lógicas de cuidado;

IX- Promover momentos de avaliação do trabalho desenvolvido.

ARTIGO 6º - Caberá as Referências Técnicas:

I- Coordenar e acompanhar os processos de trabalho nas tres frentes de atuação da DAUM(SRTs, Moradias de Transição e Central de Benefícios);

II- Auxiliar a Coordenação da DAUM no planejamento e nas tomadas de decisões quanto as intervenções nos SRTs, Moradias de Transição e Central de Benefícios;

III- Auxiliar os Apoiadores Institucionais no planejamento e supervisão do trabalho de desinstitucionalização;

IV- Promover momentos de avaliação do trabalho desenvolvido.

ARTIGO 7º - Caberá aos Apoiadores Institucionais:

I- Auxiliar no estabelecimento da comunicação entre a Coordenação da DAUM, Referência Técnica e os SRTs;

II- Auxiliar a equipe dos SRTs no planejamento e execução do Plano Terapêutico Institucional dos SRTs e dos Planos Terapêuticos Singulares dos moradores, de acordo com a legislação vigente;

III- Pensar os fluxos de trabalho a partir dos Planos Terapêuticos Singulares;

IV- Articular a rede de atenção aos moradores visando a integralidade do cuidado.

ARTIGO 8º - Caberá à Equipe Itinerante:

I- Acompanhar o planejamento da saída de moradores dos SRTs para moradia externa;

II- Acompanhar usuários egressos do HPSP que residem em moradias externas na comunidade;

III- Construir o Plano Terapêutico Singular dos usuários acompanhados;

IV- Mapear e articular a rede de atenção.

ARTIGO 9º - Caberá aos trabalhadores das Moradias de Transição:

I- Realizar ações pautadas pelo Plano Institucional, promovendo as novas diretrizes de cuidado;

II- Realizar o trabalho com os usuários visando a promoção de autonomia e apropriação e resgate da singularidade;

III- Resgatar a história de vida, buscando compreender e promover vínculos significativos;

IV- Construir o Plano Terapêutico Singular dos usuários acompanhados;

V- Promover a familiarização dos moradores com os novos SRTs e a circulação pela cidade;

VI- Articular e utilizar a rede de atenção.

ARTIGO 10º - Caberá aos trabalhadores dos Serviços Residenciais Terapêuticos:

I- Realizar ações pautadas pelo Plano Institucional, promovendo as novas diretrizes de cuidado;

II- Realizar o trabalho com os usuários visando a promoção de autonomia e apropriação da relação da comunidade na qual estão inseridos;

III- Resgatar a história de vida, buscando compreender e promover vínculos significativos;

IV- Construir o Plano Terapêutico Singular dos usuários acompanhados;

V- Promover a circulação pela cidade;

VI- Articular e utilizar a rede de atenção.

ARTIGO 11º - Caberá a Central de Benefícios:

I- Orientar trabalhadoras e moradores sobre as questões relativas ao gerenciamento financeiro dos moradores;

II- Estar familiarizada com o Plano Terapêutico Singular dos moradores e pautar suas ações levando em conta a singularidade dos moradores acompanhados;

III- Emitir e disponibilizar à Coordenação da DAUM relatórios sistemáticos referentes à prestação de contas dos moradores;

IV- Disponibilizar informações referentes ao saldo e movimentação bancária dos moradores;

V- Realizar ações referentes as questões jurídicas dos moradores;

VI- Controlar os gastos dos usuários do Benefício da Prestação Continuada e Incentivo Estadual do Programa de Trabalho Terapêutico (Lei nº13.884, de dezembro de 2011);

VIII- Conferir as notas e prestação de contas para o Ministério Público do Benefício da Prestação Continuada e Incentivo Estadual do Programa de Trabalho Terapêutico (Lei nº13.884, de dezembro de 2011).

ARTIGO 12º - Caberá ao Serviço de Contas dos Pacientes:

I- Disponibilizar os recursos necessários para o Plano Terapêutico Singular dos moradores;

II- Emitir e disponibilizar à Coordenação da DAUM relatórios sistemáticos referentes à movimentação financeira.

ARTIGO 13º - O presente regimento entrará em vigor na data da sua publicação no DOE, revogando-se as disposições em contrário.

Código: 1265419

## EDITAIS

## -EDITAL Nº 01/2014 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Secretária de Estado da Saúde, por este Edital, torna pública a Homologação das Inscrições - Lista Preliminar conforme previsto no Edital de Concursos nº 01/2013 nos termos abaixo, e comunica o que segue:

## 1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. A Lista Preliminar de Inscrições encontra-se disponível no site da Fundatec [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

2. Não foram homologadas as inscrições a seguir relacionadas, por descumprirem as normas previstas no Edital de Abertura nº01/2013 do Concurso Público da Secretaria da Saúde e seus editais complementares.

2.1. Inscrições não homologadas para mais de um cargo conforme consta no Edital de Abertura item 3.7 alínea "c" o candidato será homologado somente na função e lotação da última inscrição realizada com taxa paga.

26703956924-6	26703969210-1	26703969600-2	267031001270-6	26703932919-1
26707936177-2	26707934104-2	26707945872-2	26707989904-0	26707944550-8
26707932029-9	26707951033-1	26707915519-5	26707980495-0	26709953866-4
26710987431-2	26711929466-0	267111007961-2	26711978246-0	267111006117-0
26711936081-4	26711991850-9	26711999687-0	26711935222-3	26712930886-8
26712959020-9	267131003319-1	26715932264-1	26715975450-9	267151003759-1
26716944585-1	26718972453-0	26718916107-0	26718994377-3	267181002677-7
26718919400-1	26718998935-0	26718997924-5	26718983499-5	26718987237-7
26718915308-9	26721954792-4	26726966804-4	26728934875-0	26728930958-5
26728959479-3	26728918561-4	26728976001-9	26728993995-0	26728940781-0
26729959735-6	26729922567-5	26730961198-6	26731935398-3	26731963927-3